



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO CRISTÓVÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 053/2021  
De 19 de agosto de 2021**

**Institui o dia 20 de setembro  
como "Dia municipal dos  
desbravadores".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou, merecendo do Executivo a respectiva sanção, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído "O DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES" a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

**§1º** - O Poder Executivo incluirá no calendário municipal a data que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Cristóvão, 19 de agosto de 2021.

**EDVALDO DA SILVA ANDRADE  
VEREADOR**



**JUSTIFICATIVA AO PL N°053/2021 SUPRA:**

**Senhor Presidente e demais Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar e submeter ao superior à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 053/2021, de 19 de agosto de 2021, que institui como "O DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES" o dia 20 de setembro. O presente projeto de lei busca prestigiar a comunidade Adventistas do 7° Dia que têm em seus quadros o departamento dos desbravadores, grupos de jovens que tem idade entre 10 a 15 anos, trabalha com educação cultural, social e religiosa, realizando atividades lúdicas e incentivando a prática de esporte.

Outrossim, após a publicação da Lei, o Poder Executivo, através do órgão competente, incluirá no calendário municipal.

Na certeza de que a matéria merecerá atenção de todos, esperamos merecer a aprovação unânime dos dignos pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 19 de agosto de 2021.

**EDVALDO DA SILVA ANDRADE  
VEREADOR**



**PARECER CONJUNTO Nº 051/2021 DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 053/2021 DO VEREADOR EDVALDINHO CABELEIREIRO**

**Das:** Comissões Permanentes acima elencadas  
**Ao:** Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

Os membros das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Desenvolvimento, Turismo, Agricultura e do Meio Ambiente, reunidos e analisando detidamente o Projeto de Lei nº 053/2021, de 19 de agosto de 2021, de autoria do Vereador Edvaldinho Cabeleireiro, e, observados os preceitos dos arts. 20, inciso VI; 32, inciso III; e 36, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o magistérios dos arts. 2º; 29, inciso I; 42; 43, inciso I; 46, Parágrafo único, incisos I e II ; 52, I; 70, 75, § 1º; 76, Parágrafo único; 80; 99, inciso V; 100, 102; 117; 118; 125, §§ 1º e 2º e 126, todos do Regimento Interno, vêm emitir parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei em epígrafe, razão porque merece tramitar e ser objeto de deliberação do Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Cristóvão, em  
25 de agosto de 2021



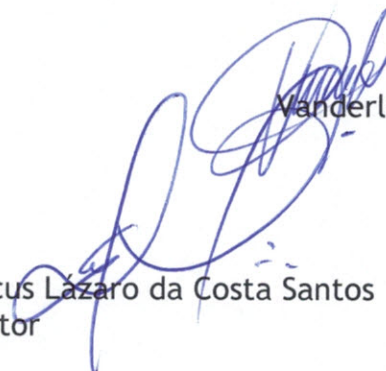
1. \_ COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

*Jose Augustinho Santos*  
José Augustinho Santos  
Presidente


  
Valdecir Cruz Filho  
Relator

  
Edvaldo da Silva Andrade  
Membro

2. COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE:

  
Manderlan Dias Correia  
Presidente

Marcus Lázaro da Costa Santos  
Relator

  
Marcos Neves da Silva  
Membro